

CENTRO SOCIAL DE PARAMOS

# REGULAMENTO INTERNO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

PRÉ-ESCOLAR



CENTRO SOCIAL DE PARAIÓPOLIS

(PÁGINA PROPOSITADAMENTE EM BRANCO)



## ÍNDICE

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO .....                                      | 6  |
| MISSÃO .....                                                           | 6  |
| VISÃO .....                                                            | 6  |
| VALORES .....                                                          | 7  |
| POLÍTICA DA QUALIDADE.....                                             | 7  |
| CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS .....                                | 8  |
| ARTIGO 1º - CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO .....                         | 8  |
| ARTIGO 2º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....                                  | 8  |
| ARTIGO 3º - DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS .....                            | 9  |
| ARTIGO 4º - OBJETIVOS DO REGULAMENTO .....                             | 9  |
| ARTIGO 5º - ATIVIDADES E SERVIÇOS .....                                | 10 |
| CAPÍTULO II - REGRAS DE FUNCIONAMENTO .....                            | 10 |
| ARTIGO 6º - FUNCIONAMENTO .....                                        | 10 |
| ARTIGO 7º - HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO .....            | 11 |
| ARTIGO 8º - ENCERRAMENTOS .....                                        | 11 |
| CAPÍTULO III - PROCESSO DE CANDIDATURA, ADMISSÃO E RENOVAÇÃO .....     | 12 |
| ARTIGO 9º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO .....                                | 12 |
| ARTIGO 10º - CANDIDATURA.....                                          | 12 |
| ARTIGO 11º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATURAS .....  | 13 |
| ARTIGO 12º - ADMISSÃO.....                                             | 14 |
| ARTIGO 13º - DOCUMENTOS A ENTREGAR .....                               | 15 |
| ARTIGO 14º - ACOLHIMENTO DOS NOVOS CLIENTES .....                      | 15 |
| ARTIGO 15º – PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA.....                       | 16 |
| ARTIGO 16º - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....                   | 18 |
| ARTIGO 17º - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.....                         | 18 |
| ARTIGO 18º – CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.....                            | 18 |
| ARTIGO 19º – RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO .....                              | 19 |
| CAPÍTULO IV - MENSALIDADES .....                                       | 19 |
| ARTIGO 20º – CÁLCULO DA MENSALIDADE/COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR .....     | 19 |
| ARTIGO 21º - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA AS VAGAS PROTOCOLADAS ..... | 20 |
| ARTIGO 22º - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MÁXIMA .....                     | 21 |
| ARTIGO 23º - REVISÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES .....             | 22 |
| ARTIGO 24º - CÁLCULO DE RENDIMENTO “PER CAPITA” .....                  | 22 |



|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| ARTIGO 25º - CONCEITO DE AGREGADO FAMILIAR .....               | 22 |
| ARTIGO 26º - RENDIMENTO MENSAL ILÍQUIDO .....                  | 22 |
| ARTIGO 27º - DESPESAS FIXAS .....                              | 23 |
| ARTIGO 28º - PROVA DE RENDIMENTOS E DESPESAS.....              | 23 |
| ARTIGO 29º - SITUAÇÕES ESPECIAIS.....                          | 23 |
| ARTIGO 30º – PAGAMENTO DAS MENSALIDADES .....                  | 24 |
| ARTIGO 31º - DESCONTOS NAS MENSALIDADES .....                  | 25 |
| ARTIGO 32º - TRANSPORTES .....                                 | 26 |
| CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES .....                          | 26 |
| ARTIGO 33º - DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS .....  | 26 |
| ARTIGO 34º - DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO .....           | 27 |
| ARTIGO 35º - PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS .....   | 28 |
| ARTIGO 36º - DIVULGAÇÃO DE IMAGENS.....                        | 28 |
| CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO .....          | 28 |
| ARTIGO 37º - ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO .....                   | 28 |
| ARTIGO 38º – ATIVIDADES .....                                  | 29 |
| ARTIGO 39º - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E COMPLEMENTARES.....      | 29 |
| ARTIGO 40º - ATIVIDADES DE EXTERIOR .....                      | 29 |
| ARTIGO 41º - OUTRAS ATIVIDADES /SERVIÇOS PRESTADOS .....       | 30 |
| ARTIGO 42º - REGISTO DE PRESENÇAS .....                        | 30 |
| ARTIGO 43º - ALIMENTAÇÃO E HORÁRIO DAS REFEIÇÕES .....         | 31 |
| ARTIGO 44º - REGIME ALIMENTAR .....                            | 31 |
| ARTIGO 45º - CUIDADOS DE SAÚDE.....                            | 32 |
| ARTIGO 46º - CUIDADOS PESSOAIS E DE HIGIENE .....              | 32 |
| ARTIGO 47º - ATENDIMENTO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO .....    | 33 |
| ARTIGO 48º - COMUNICAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ..... | 33 |
| ARTIGO 49º – PARTICIPAÇÃO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO .....   | 33 |
| CAPÍTULO VII - RECURSOS .....                                  | 34 |
| ARTIGO 50º - INSTALAÇÕES.....                                  | 34 |
| ARTIGO 51º - PESSOAL .....                                     | 34 |
| NORMA 52ª - FORMAÇÃO .....                                     | 34 |
| ARTIGO 53º - DIREÇÃO PEDAGÓGICA.....                           | 35 |
| CAPÍTULO VIII - AVALIAÇÃO DOS CLIENTES E DOS SERVIÇOS .....    | 35 |
| ARTIGO 54º - REUNIÕES DE PAIS.....                             | 35 |



CENTRO SOCIAL DE PÓVOA DO VARZIM

|                                                      |    |
|------------------------------------------------------|----|
| ARTIGO 55º - AVALIAÇÃO DOS CLIENTES .....            | 35 |
| ARTIGO 56º – SISTEMA INTERNO DE QUALIDADE.....       | 35 |
| CAPÍTULO IX – SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS.....  | 36 |
| ARTIGO 57º - SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS.....   | 36 |
| CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS.....                 | 36 |
| ARTIGO 58º - ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO..... | 36 |
| ARTIGO 59º – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....             | 36 |
| ARTIGO 60º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS .....             | 37 |
| ARTIGO 61º - ENTRADA EM VIGOR.....                   | 37 |
| CAPÍTULO XI – CONTROLO DAS REVISÕES.....             | 37 |
| ARTIGO 62º – TABELA DE REVISÕES .....                | 37 |



CENTRO SOCIAL DE PARAMOS

## APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

### MISSÃO

A MISSÃO DO CENTRO SOCIAL DE PARAMOS É CUIDAR DE QUEM AMA.

PARA TAL, PRETENDEMOS SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO BIOPSISSOCIAL NA MEDIDA EM QUE DESENVOLVEMOS UM CONJUNTO DE SERVIÇOS QUE ASSEGUREM, COM QUALIDADE, A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DE QUEM NOS PROCURA, PROMOVENDO O POTENCIAL QUE HÁ EM CADA INDIVÍDUO, DE MODO A TORNÁ-LO AGENTE PRINCIPAL NA PROSECUÇÃO DO SEU PROJETO DE VIDA.

NO CENTRO SOCIAL DE PARAMOS ACREDITAMOS QUE CADA PESSOA É ESSENCIAL PARA A CONCRETIZAÇÃO DA NOSSA MISSÃO.

### VISÃO

AFIRMAMO-NOS COMO UMA IPSS QUE CONTRIBUI PARA UMA COMUNIDADE ONDE CADA PESSOA É VALORIZADA, RESPEITADA E APOIADA NOS DIVERSOS CICLOS E PERCURSOS DE VIDA.

INVESTIMOS NA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COMO PRIORIDADE NO RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA DE CADA PESSOA.

ACREDITAMOS QUE JUNTOS PODEMOS SONHAR E CONSTRUIR UMA COMUNIDADE ASSENTE NA EMPATIA E EQUIDADE SOCIAL.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA:

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA:



## VALORES

O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS, REGE A SUA CONDUTA POR UM CONJUNTO DE VALORES, NOMEADAMENTE:

**RESPONSABILIDADE:** EXECUTANDO AS NOSSAS TAREFAS COM RIGOR, ÉTICA, TRANSPARÊNCIA, DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO, SENDO ESTES OS ALICERCES DO NOSSO TRABALHO.

**SOLIDARIEDADE:** PROMOVER O RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA, CONDUZINDO AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CUIDAR, APOIAR E INCLUIR, AGINDO COM EMPATIA E COLABORANDO PARA O BEM COMUM.

**INOVAÇÃO:** APOSTANDO EM METODOLOGIAS E EQUIPAMENTOS QUE PERMITAM UMA MAIOR DESENVOLVURA FÍSICA E PSICOLÓGICA DOS/AS UTENTES, FACILITANDO O FUNCIONAMENTO E ALCANÇANDO A EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.

**VALORIZAÇÃO:** RECONHECER A IMPORTÂNCIA DE CADA COLABORADOR, UTENTE E PARCEIRO PROMOVENDO UM AMBIENTE DE RESPEITO, SENTIMENTO DE PERTENÇA E ESPÍRITO DE EQUIPA PARA O CRESCIMENTO CONJUNTO DA E NA INSTITUIÇÃO.

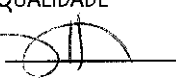
**RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA:** IMPLEMENTARMOS A PRÁTICA DE AÇÕES QUE BENEFICIAM A SOCIEDADE, OTIMIZANDO OU CRIANDO PROGRAMAS SOCIAIS QUE ACARRETAM BENEFÍCIO MÚTUO ENTRE A INSTITUIÇÃO E A COMUNIDADE, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS CLIENTES, COLABORADORES E COMUNIDADE EM GERAL.

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** COMPROMETEMO-NOS A INCLUIR PROCEDIMENTOS AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS, APOIANDO PRÁTICAS ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEIS.

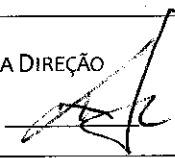
## POLÍTICA DA QUALIDADE

O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS COMPROMETE-SE A SATISFAZER AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DOS CLIENTES, COLABORADORES E PARCEIROS, COM VISTA A UM AUMENTO CONTINUO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA SATISFAÇÃO DE TODAS AS PARTES INTERESSADAS, BEM COMO A GARANTIR A EFICÁCIA DO SEU SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



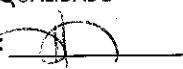
## CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS

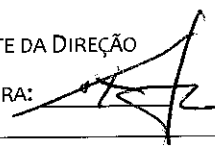
### ARTIGO 1º - CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS É UMA INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA TRAVESSA DA JUNTA Nº 44, FREGUESIA DE PARAMOS, CONCELHO DE ESPINHO, CONTRIBUINTE Nº 501086803, TELEFONE 22 733 08 70, FAX 22 733 08 79, SENDO QUE A RESPOSTA SOCIAL ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR TEM UMA CAPACIDADE DE 82 LUGARES, DOS QUAIS 66 SÃO PROTOCOLADOS COM A SEGURANÇA SOCIAL E ABRANGIDOS POR ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### ARTIGO 2º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS COM ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A RESPOSTA SOCIAL DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR CELEBRADO COM O CENTRO DISTRITAL DE AVEIRO DA SEGURANÇA SOCIAL EM 31.08.2001 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES, REGE-SE PELAS NORMAS CONSTANTES DO PRESENTE REGULAMENTO E PELO ESTIPULADO NO:
  - a. DECRETO-LEI Nº 172-A/2014, DE 14 DE NOVEMBRO – APROVA O ESTATUTO DAS IPSS;
  - b. LEI Nº 5/97 DE 10 FEVEREIRO – LEI QUADRO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR;
  - c. DECRETO LEI Nº 147/97 DE 11 DE JUNHO – ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DEFINE O RESPECTIVO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO;
  - d. PORTARIA 196-A/2015 DE 1 DE JULHO;
  - e. DESPACHO CONJUNTO Nº 300/97 DE 9 DE SETEMBRO;
  - f. DECRETO-LEI Nº 64/2007, DE 14 DE MARÇO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº 126-A/2021, DE 31 DE MAIO – DEFINE O REGIME JURÍDICO DE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL GERIDOS POR ENTIDADES PRIVADAS, ESTABELECENDO O RESPECTIVO REGIME CONTRAORDENACIONAL;
  - g. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EM VIGOR;
  - h. CIRCULARES DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA ACORDADAS EM SEDE DE CNC;
  - i. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO PARA AS IPSS.
2. ÀS VAGAS NÃO ABRANGIDAS PELO ACORDO DE COOPERAÇÃO, APENAS NÃO SE APLICAM AS REGRAS RELATIVAS AO CÁLCULO DA MENSALIDADE.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



### ARTIGO 3º - DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS

1. SÃO DESTINATÁRIOS DO JARDIM DE INFÂNCIA/ EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR AS CRIANÇAS COM IDADES COMPREENDIDAS ENTRE OS 3 ANOS E A IDADE DE INGRESSO NO ENSINO BÁSICO, DURANTE O PERÍODO DIÁRIO CORRESPONDENTE AO TRABALHO DOS PAIS OU DE QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS.
2. CONSTITUEM OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:
  - a. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA COM BASE EM EXPERIÊNCIAS DE VIDA NUMA PERSPETIVA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA;
  - b. FOMENTAR A INSERÇÃO DA CRIANÇA EM GRUPOS SOCIAIS DIVERSOS, NO RESPEITO PELA PLURALIDADE DAS CULTURAS, FAVORECENDO UMA PROGRESSIVA CONSCIÊNCIA DO SEU PAPEL COMO MEMBRO DA SOCIEDADE;
  - c. CONTRIBUIR PARA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO ACESSO À ESCOLA E PARA O SUCESSO DA APRENDIZAGEM;
  - d. ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DE CADA CRIANÇA, NO RESPEITO PELAS SUAS CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS INCUTINDO COMPORTAMENTOS QUE FAVOREÇAM APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS E DIVERSIFICADAS;
  - e. DESENVOLVER A EXPRESSÃO E A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE LINGUAGENS MÚLTIPLAS COMO MEIOS DE RELAÇÃO, DE INFORMAÇÃO, DE SENSIBILIZAÇÃO ESTÉTICA E DE COMPREENSÃO DO MUNDO;
  - f. DESPERTAR A CURIOSIDADE E O PENSAMENTO CRÍTICO;
  - g. PROPORCIONAR A CADA CRIANÇA CONDIÇÕES DE BEM ESTAR E DE SEGURANÇA;
  - h. PREVENIR E DESPISTAR PRECOCEMENTE QUALQUER INADAPTAÇÃO, DEFICIÊNCIA OU SITUAÇÃO DE RISCO, ASSEGURANDO O ENCAMINHAMENTO MAIS ADEQUADO;
  - i. FACILITAR A CONCILIAÇÃO DA VIDA FAMILIAR E PROFISSIONAL DO AGREGADO FAMILIAR;
  - j. COLABORAR COM A FAMÍLIA NUMA PARTILHA DE CUIDADOS E RESPONSABILIDADES EM TODO O PROCESSO EDUCATIVO;
  - k. INCUTIR HÁBITOS DE HIGIENE E DE DEFESA DA SAÚDE.

### ARTIGO 4º - OBJETIVOS DO REGULAMENTO

1. O PRESENTE REGULAMENTO VISA:
  - a. PROMOVER O RESPEITO PELOS DIREITOS DOS CLIENTES E DEMAIS INTERESSADOS;
  - b. ASSEGURAR A DIVULGAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO;
  - c. PROMOVER A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS CLIENTES OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS AO NÍVEL DA GESTÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE</p> <p>DATA: 6/5/25 ASSINATURA: </p> | <p>APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO</p> <p>DATA: 6/5/25 ASSINATURA: </p> |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|



## ARTIGO 5º - ATIVIDADES E SERVIÇOS

1. O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ESTÁ ORGANIZADO EM DUAS COMPONENTES, UMA EDUCATIVA E OUTRA DE APOIO À FAMÍLIA, PRESTANDO EM CADA UMA DELAS, UM CONJUNTO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS, SENDO:

1.1. NA COMPONENTE EDUCATIVA:

- a. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE, EM FUNÇÃO DA IDADE E NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS CRIANÇAS E DE ACORDO COM O PROJETO EDUCATIVO E CURRICULAR DE ESCOLA E DE SALA;
- b. CUIDADOS ADEQUADOS À SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CRIANÇA;
- c. ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, DE ACORDO COM AS CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS DAS CRIANÇAS;
- d. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO À FAMÍLIA, SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE PRÉ-ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.

1.2. NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:

- a. CUIDADOS ADEQUADOS À SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CRIANÇA;
- b. NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE, À IDADE DA CRIANÇA, SEM PREJUÍZO DE DIETAS ESPECIAIS EM CASO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA;
- c. ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, DE ACORDO COM AS CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS DA CRIANÇA;
- d. ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO;
- e. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA;
- f. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO À FAMÍLIA, SOBRE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.

## CAPÍTULO II - REGRAS DE FUNCIONAMENTO

### ARTIGO 6º - FUNCIONAMENTO

PARA EFEITOS DE FREQUÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, IMPORTA ASSEGURAR QUE:

- 1. A CRIANÇA ESTEJA ENQUADRADA NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NO Nº 1 DO ARTº 3 DESTE REGULAMENTO.
- 2. A CRIANÇA NÃO SEJA PORTADORA DE DOENÇA QUE IMPEÇA A FREQUÊNCIA DA RESPOSTA SOCIAL, PODENDO EM CASO DE DÚVIDA SER ESSA CONDIÇÃO COMPROVADA POR DECLARAÇÃO MÉDICA.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA:

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA:



3. QUANDO SE TRATE DA ADMISSÃO DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA OU ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA OU FUNÇÕES DO CORPO, SEJA GARANTIDA PREVIAMENTE À FREQUÊNCIA A COLABORAÇÃO DAS EQUIPAS LOCAIS DE INTERVENÇÃO NA INFÂNCIA.

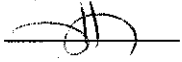
### ARTIGO 7º - HORÁRIOS E OUTRAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR FUNCIONA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 7.15H (SETE HORAS E QUINZE MINUTOS) E AS 19 (DEZANOVE) HORAS.
2. AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVEM-SE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 9.00H E AS 12.00H E AS 14.00H E AS 16.00H, EXCETO EM DIAS ESPECIAIS, PELO QUE TODAS AS CRIANÇAS DEVERÃO PERMANECER NA INSTITUIÇÃO DURANTE ESTE PERÍODO.
3. A ENTRADA DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO É CONDICIONADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 9.15H E AS 17.00H PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVO-PEDAGÓGICAS, PELO QUE AS CRIANÇAS, DURANTE ESTE PERÍODO, DEVERÃO SER ENTREGUES À COLABORADORA QUE AS VENHA RECEBER À ENTRADA E QUE ESTARÁ DESTACADA PARA ESSE SERVIÇO.
4. DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, OS PAIS QUE VIEREM BUSCAR AS CRIANÇAS TÊM QUE AGUARDAR PELO FIM DAS MESMAS NA PORTARIA, NÃO PODENDO PERMANECER NAS SALAS OU NOS CORREDORES.
5. DAS 12.00H ÀS 14.00 HORAS AS CRIANÇAS PODERÃO ESTAR EM PERÍODO DE ALMOÇO/REPOUSO.
6. A ENTRADA DAS CRIANÇAS DEVERÁ EFETUAR-SE ATÉ ÀS 9.00 HORAS, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTRADA DAS CRIANÇAS APÓS AS 10H, À EXCEÇÃO DAS SITUAÇÕES DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS.
7. CASO OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO PREVEJAM QUE A CRIANÇA VÁ DAR ENTRADA DEPOIS DAS 10.00H, E PRETENDAM QUE ESTAS ALMOCEM NA INSTITUIÇÃO, DEVERÃO INFORMAR A RESPECTIVA EDUCADORA ANTECIPADAMENTE PARA QUE LHES SEJA GUARDADO O ALMOÇO.
8. AS CRIANÇAS SÓ SERÃO ENTREGUES ÀS PESSOAS REFERENCIADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS PELOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NA LISTA DE CONTACTOS PREFERENCIAIS DA CRIANÇA, SENDO QUE O REGISTO DE ENTRADA E SAÍDA DEVERÁ SER EFETUADO PELOS PAIS ATRAVÉS DA APP DISPONIBILIZADA PARA O EFEITO.
9. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA DE EVENTUAIS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA CRIANÇA NA VÉSPERA, ASSIM COMO DA MEDICAÇÃO QUE ESTEJA A FAZER.
10. CADA CRIANÇA NÃO DEVERÁ FREQUENTAR A INSTITUIÇÃO MAIS DO QUE 11 HORAS DIÁRIAS, DEVENDO IGUALMENTE USUFRUIR DE UM PERÍODO DE FÉRIAS EM COMUM COM A FAMÍLIA.

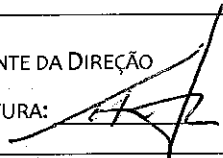
### ARTIGO 8º - ENCERRAMENTOS

1. A RESPOSTA SOCIAL EEPE DO CENTRO SOCIAL DE PARAMOS, FUNCIONA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ABERTURA ÀS 7.15H E ENCERRAMENTO, IMPRETERIVELMENTE, ÀS 19H.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 





2. A SAÍDA FAR-SE-Á RESPEITANDO O HORÁRIO DO Nº 1 DESTE ARTIGO. PARA QUEM FOR REINCIDENTE NO NÃO CUMPRIMENTO DO MESMO, O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS RESERVA-SE O DIREITO DE COBRAR UMA COIMA NOS TERMOS DO ARTº 30º DESTE REGULAMENTO.
3. A INSTITUIÇÃO ENCERRA:
  - a. AOS FINS-DE-SEMANA, FERIADOS NACIONAIS, TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL, 16 DE JUNHO (FERIADO MUNICIPAL), 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO E 2ª FEIRA DE PÁSCOA;
  - b. A INSTITUIÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE ENCERRAR OUTROS DIAS PARA ALÉM DOS MENCIONADOS NO ALÍNEA A) DO Nº 3 DESTE ARTIGO, SENDO QUE PARA TAL DEVERÁ INFORMAR OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO INÍCIO DE CADA ANO CIVIL E/OU ANO LETIVO.
  - c. SEMPRE QUE RECOMENDADO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
4. NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, A INSTITUIÇÃO ENCERRA OBRIGATORIAMENTE DE 15 A 31 DE AGOSTO DE CADA ANO. PARA TAL E PORQUE TODAS AS CRIANÇAS DEVERÃO GOZAR UM PERÍODO DE FÉRIAS DE, PELO MENOS, 22 DIAS ÚTEIS JUNTAMENTE COM OS PAIS, DURANTE O MÊS DE MARÇO OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERÃO INFORMAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, A INSTITUIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO, TENDO QUE APRESENTAR ATÉ 30 DE ABRIL, MAPA DE FERIAS DE AMBOS OS PROGENITORES, COMPROVANDO QUE IRÃO TRABALHAR DURANTE O PERÍODO EM QUE INSCREVERAM A CRIANÇA. NA PRIMEIRA SEMANA DE MAIO SERÃO AFIXADAS AS LISTAS DA DISTRIBUIÇÃO DAS CRIANÇAS E PESSOAL AFETO A CADA SALA NO MÊS DE AGOSTO, SENDO QUE NO MÊS DE AGOSTO NÃO É ASSEGURADO O ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS PELOS COLABORADORES DA SALA.
5. TERÁ QUE ESTAR SEMPRE ASSEGURADO O ENCERRAMENTO ANUAL, NO MÍNIMO, DURANTE UMA SEMANA PARA ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS.

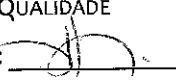
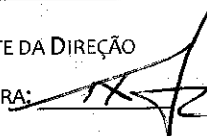
### CAPÍTULO III - PROCESSO DE CANDIDATURA, ADMISSÃO E RENOVAÇÃO

#### ARTIGO 9º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

PARA A RESPOSTA SOCIAL ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR SERÃO ACEITES CANDIDATURAS DE CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS, DOS 3 AOS 5 ANOS DE IDADE.

#### ARTIGO 10º - CANDIDATURA

1. PARA EFEITO DE CANDIDATURA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OU ENVIADA POR MAIL A FICHA DE INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DA CRIANÇA E ENTREGUES OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SENDO ESTES PREFERENCIALMENTE ENVIADOS POR MAIL PARA A DIRETORA DE SERVIÇOS:

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                        |                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE<br>DATA: 01/5/25 ASSINATURA:  | APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO<br>DATA: 01/5/25 ASSINATURA:  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

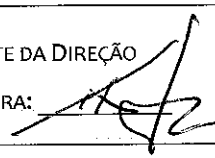
- a. RECIBOS COMPROVATIVOS DOS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR RELATIVOS AO MÊS ANTERIOR À DATA DE CANDIDATURA, ONDE CONSTE A CATEGORIA PROFISSIONAL QUE EXERCE NESSE MOMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO PAÍS ONDE OS MESMOS SEJAM AUFERIDOS;
- b. FOTOCÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRS E RESPETIVOS ANEXOS, DO AGREGADO FAMILIAR, DO ANO CIVIL ANTERIOR E RESPETIVA NOTA DE LIQUIDAÇÃO;
- c. NO CASO DE DOENÇA OU DESEMPREGO, DEVE ENTREGAR DOCUMENTO COMPROVATIVO DA SITUAÇÃO EM CAUSA;
- d. RECIBO DA RENDA DE CASA E CÓPIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO OU DECLARAÇÃO DO BANCO ONDE CONSTE O VALOR DA PRESTAÇÃO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA;
- e. NO CASO DE PAIS SEPARADOS OU QUE NÃO VIVAM EM ECONOMIA COMUM É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DO TRIBUNAL COMPROVATIVO DA ATRIBUIÇÃO DA GUARDA DA CRIANÇA E DO VALOR DA PENSÃO DE ALIMENTOS ATRIBUÍDO À CRIANÇA, BEM COMO OS DOCUMENTOS FINANCEIROS DE AMBOS OS PROGENITORES. ESTES APENAS SERÃO DISPENSADOS EM CASOS QUE, COMPROVADAMENTE, UM DOS PROGENITORES NÃO TENHA QUALQUER CONTACTO COM A CRIANÇA;
- f. NO CASO DE SE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OUTROS DEPENDENTES NO AGREGADO FAMILIAR, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COMPROVATIVO EMITIDO PELA RESPETIVA JUNTA DE FREGUESIA.

NOTAS:

- OS DOCUMENTOS REFERIDOS NAS ALÍNEAS A) A D), NÃO SÃO DE ENTREGA OBRIGATÓRIA;
  - CASO O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO NÃO PRETENDA ENTREGAR OS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR SUJEITAR-SE-Á À MENSALIDADE MÁXIMA PARA ESTA RESPOSTA SOCIAL, OBEDECENDO SEMPRE ÀS REGRAS DELINEADAS PELO ISS (NENHUM ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO PAGARÁ ACIMA DO MONTANTE REAL DO CUSTO DO SEU EDUCANDO NA INSTITUIÇÃO) SENDO QUE DEVE PREENCHER “DECLARAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS”;
  - A FOTOCOPIA DO CARTÃO DE CIDADÃO NÃO É DE ENTREGA OBRIGATÓRIA, PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELA SUA EXIBIÇÃO. CASO A COPIA SEJA ENTREGUE TEM QUE SER DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO TITULAR.
2. AS CANDIDATURAS OCORREM AO LONGO DE TODO O ANO LETIVO.
  3. A SELEÇÃO E ADMISSÃO DAS CRIANÇAS É FEITA À MEDIDA DA CAPACIDADE/DISPONIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO E OCORRE AO LONGO DE TODO O ANO, SENDO QUE OS PAIS AQUANDO DA CANDIDATURA SERÃO INFORMADOS SE ESTA SE FARÁ AO ABRIGO DAS VAGAS PROTOCOLADAS OU FORA DELAS.

**ARTIGO 11º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATURAS**

1. SEMPRE QUE A CAPACIDADE DA INSTITUIÇÃO NÃO PERMITA A ADMISSÃO DE TODAS AS CRIANÇAS CANDIDATAS, AS ADMISSÕES FAR-SE-ÃO DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PRIORIZAÇÃO E PONDERAÇÃO (DE 0 A 100%):
  - a) CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÓMICA E SOCIAL (20%);
  - b) CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO (18%);

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE<br>DATA: 6/5/25 ASSINATURA:  | APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO<br>DATA: 6/5/25 ASSINATURA:  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|



- c) AUSÊNCIA OU INDISPONIBILIDADE DOS PAIS EM ASSEGURAR AOS FILHOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS (16%);
  - d) FAMÍLIAS MONOPARENTAIS OU NUMEROSAS (Nº DE FILHOS IGUAL OU SUPERIOR A 3) (14%);
  - e) CRIANÇAS COM IRMÃOS A FREQUENTAREM A INSTITUIÇÃO (12%);
  - f) CRIANÇAS CUJOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO RESIDAM, OU TRABALHEM, NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (10%);
  - g) CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, DESDE QUE ESTEJA ASSEGURADO AOS TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO O NECESSÁRIO APOIO ESPECÍFICO PRESTADO QUER ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DO CENTRO REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL, QUER DE OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (6%);
  - h) SITUAÇÃO ENCAMINHADA PELOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL (4%).
2. PARA UMA MELHOR APRECIÇÃO DA CANDIDATURA E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SÃO REALIZADOS CONTACTOS COM A FAMÍLIA PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE OS FACTOS FACULTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO.
3. CASO NÃO HAJA VAGA O CLIENTE SERÁ COLOCADO EM LISTA DE ESPERA PARA SER CONTACTADO CASO SURJA ALGUMA VAGA DE ACORDO COM A DATA DE INSCRIÇÃO E OS CRITÉRIOS ACIMA REFERENCIADOS.

#### ARTIGO 12º - ADMISSÃO

1. RECEBIDA A FICHA DE INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA E TODOS OS RESTANTES DOCUMENTOS SOLICITADOS, ESTES SÃO ANALISADOS PELA DIRETORA DE SERVIÇOS, TENDO EM CONSIDERAÇÃO AS CONDIÇÕES E OS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, CONSTANTES NESTE REGULAMENTO.
2. A ADMISSÃO DA CRIANÇA NA INSTITUIÇÃO SERÁ EFETUADA PELA DIRETORA DE SERVIÇOS E DIRETORA PEDAGÓGICA.
3. DA DECISÃO SERÁ DADO CONHECIMENTO AOS PAIS OU A QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS, VIA MAIL OU NA FALTA DESTE, VIA TELEFONE, INFORMANDO O VALOR DA MENSALIDADE A PAGAR.
4. APÓS DECISÃO FAVORÁVEL POR PARTE DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO À ADMISSÃO DA CRIANÇA, SERÁ MARCADO O DIA E A HORA PARA A ENTREVISTA DE DIAGNÓSTICO E PROCEDER-SE-Á À ABERTURA DE UM PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA, DONDE CONSTARÁ A FICHA DE ADMISSÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA BEM COMO TODOS OS RESTANTES DOCUMENTOS RELATIVOS À ADMISSÃO DA CRIANÇA.
5. O PROCESSO DE ADMISSÃO CONCLUI-SE COM:
- a. A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
  - b. A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DA(S) PESSOA(S) A QUEM A CRIANÇA PODE SER ENTREGUE;
  - c. A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTO FOTOGRÁFICO E VÍDEO DAS CRIANÇAS PARA CONSTITUIÇÃO DO RESPECTIVO PORTEFÓLIO;
  - d. A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTO FOTOGRÁFICO E VÍDEO DAS CRIANÇAS ENQUANTO PARTICIPANTES DE ATIVIDADES E POSSÍVEL DIVULGAÇÃO EM BOLETINS INFORMATIVOS, IMPRENSA ESCRITA OU OUTROS MEIOS PROMOCIONAIS DA INSTITUIÇÃO;
  - e. A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDAS PARA ATIVIDADES OU VISITAS DE ESTUDO, ACOMPANHADAS PELAS RESPECTIVAS EDUCADORAS DE INFÂNCIA E OU AJUDANTES DE AÇÃO EDUCATIVA.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA:

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA:



6. NO ATO DE ADMISSÃO SÃO AINDA DEVIDOS, PARA ALÉM DA 1ª MENSALIDADE, O PAGAMENTO DO CORRESPONDE A 75% DO VALOR DA MENSALIDADE PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS, DA ANUIDADE DO SEGURO, DO BONÉ COM O LOGÓTIPO DA INSTITUIÇÃO E DA INDUMENTÁRIA DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO, PERSONALIZADA COM O LOGÓTIPO DO CENTRO SOCIAL DE PARAMOS, CUJOS VALORES ESTÃO AFIXADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. NO CASO DE DESISTÊNCIA DA CRIANÇA, NÃO É ACEITE QUALQUER DEVOLUÇÃO UMA VEZ QUE ESTES OBJETOS SÃO PERTENÇA DA CRIANÇA E COMO TAL O CHAPÉU E A INDUMENTÁRIA SERÃO ENTREGUES AOS PAIS.
7. QUANDO A ADMISSÃO SE EFETUE NO ÚLTIMO TRIMESTRE DO ANO LETIVO – MAIO, JUNHO OU JULHO – O VALOR A PAGAR JÁ TERÁ COMO BASE O VALOR DA TABELA EM VIGOR PARA O ANO LETIVO SEGUINTE, UMA VEZ QUE ESTES FICARÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE NOVA INSCRIÇÃO.
8. AS CRIANÇAS QUE REÚNAM AS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, MAS QUE NÃO SEJA POSSÍVEL ADMITIR, POR INEXISTÊNCIA DE VAGAS, PASSAM A CONSTAR DE UMA LISTA DE CANDIDATOS E O SEU PROCESSO FICA ARQUIVADO EM PASTA PRÓPRIA, NÃO CONFERINDO, NO ENTANTO, QUALQUER PRIORIDADE NA ADMISSÃO. TAL FACTO É COMUNICADO AOS PAIS OU A QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS, ATRAVÉS DE EMAIL OU NA FALTA DESTE POR TELEFONE.
9. AS CRIANÇAS ADMITIDAS AO ABRIGO DAS VAGAS EXTRA-ACORDO, NO ANO LETIVO SEGUINTE E CASO SE MANTENHAM NA MESMA RESPOSTA SOCIAL, SERÃO CONSIDERADAS RENOVAÇÕES PELO QUE PARA O CÁLCULO DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR APLICAR-SE-ÃO AS REGRAS PREVISTAS PARA AS VAGAS PROTOCOLADAS.

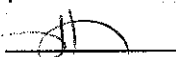
### ARTIGO 13º - DOCUMENTOS A ENTREGAR

1. NO MOMENTO DA ADMISSÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO MÉDICA ONDE CONSTE QUE A CRIANÇA NÃO POSSUI NENHUMA DOENÇA IMPEDITIVA DE FREQUENTAR A RESPOSTA SOCIAL E QUE TEM O SEU BOLETIM DE VACINAS DEVIDAMENTE ATUALIZADO.
2. DECLARAÇÃO MÉDICA A COMPROVAR A INTOLERÂNCIA À LACTOSE, CASO SE APLIQUE.

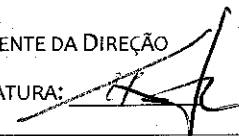
### ARTIGO 14º - ACOLHIMENTO DOS NOVOS CLIENTES

1. AO CANDIDATO ADMITIDO É EFETUADA UMA ENTREVISTA DE DIAGNÓSTICO COM O OBJETIVO DE FAZER UM LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DA FAMÍLIA, SENDO QUE É CONSIDERADO NOVO CLIENTE, A CRIANÇA QUE PELA PRIMEIRA VEZ VAI INTEGRAR A INSTITUIÇÃO.
2. A ENTREVISTA DE DIAGNÓSTICO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO:
  - CLARIFICAR/APROFUNDAR AS INFORMAÇÕES FACULTADAS NO PREENCHIMENTO DA FICHA DE CANDIDATURA;
  - EFETUAR O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DA CRIANÇA E EXPECTATIVAS DA FAMÍLIA, PARA AVALIAR SE A INSTITUIÇÃO TEM CAPACIDADE PARA SATISFAZER ESSAS MESMAS NECESSIDADES;
  - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE ADMISSÃO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



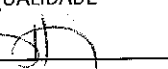
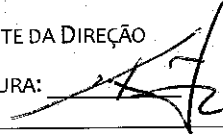
3. APÓS A ADMISSÃO, É FEITA A INTEGRAÇÃO DE UMA FORMA GRADUAL E INDIVIDUALIZADA, POR UM PERÍODO DE 10 DIAS ÚTEIS E COMPOSTA PELOS SEGUINTE MOMENTOS:

- NO 1º E 2º DIAS, OS PAIS DEVEM ACOMPANHAR A CRIANÇA À SALA E DEVEM PERMANECER O TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO. ACONSELHA-SE A QUE A CRIANÇA ESTEJA APENAS DURANTE O PERÍODO DA MANHÃ, SEM ALMOÇAR E SEM SESTA;
- NO 3º E 4º DIA, OS PAIS DEVEM ACOMPANHAR A CRIANÇA À SALA E PERMANECER MENOS TEMPO (COMBINAR COM A EDUCADORA). ACONSELHA-SE QUE A CRIANÇA ALMOCE E VÁ EMBORA ANTES DA SESTA;
- NO 5º E 6º DIA, OS PAIS DEVEM ACOMPANHAR A CRIANÇA À SALA E PERMANECER MENOS TEMPO, DE ACORDO COM A OPINIÃO DA EDUCADORA. ACONSELHA-SE QUE A CRIANÇA ALMOCE E DURMA A SESTA. OS PAIS DEVEM VIR BUSCAR A CRIANÇA AO ACORDAR DA SESTA;
- NO 7º E 8º DIA, OS PAIS DEVEM ACOMPANHAR A CRIANÇA À SALA E DEIXAM A CRIANÇA COM A EDUCADORA DE INFÂNCIA OU COM A AJUDANTE DE AÇÃO EDUCATIVA. ACONSELHA-SE QUE A CRIANÇA ALMOCE, DURMA A SESTA E PERMANEÇA DURANTE A TARDE. OS PAIS DEVEM VIR BUSCAR A CRIANÇA APÓS O LANCHE;
- NO 9º E 10º DIA, OS PAIS DEVEM ACOMPANHAR A CRIANÇA À SALA E DEIXAM A CRIANÇA COM A EDUCADORA DE INFÂNCIA OU COM A AJUDANTE DE AÇÃO EDUCATIVA. ACONSELHA-SE QUE A CRIANÇA ALMOCE, DURMA A SESTA E PERMANEÇA ATÉ OS PAIS A VIREM BUSCAR OU DE IR NO TRANSPORTE ESCOLAR.

4. SERÁ EFETUADA UMA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INICIAL, INDICANDO COMO DECORREU A ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA. NO ENTANTO, SE AINDA DURANTE O PERÍODO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA MANIFESTAR SINAIS DE INADAPTAÇÃO, SERÁ REALIZADA UMA AVALIAÇÃO, IDENTIFICANDO AS MANIFESTAÇÕES E FATORES QUE NÃO PERMITIRAM A ADAPTAÇÃO, PROCURANDO QUE SEJAM ULTRAPASSADOS, ESTABELECIDO-SE NOVOS OBJETIVOS DE INTERVENÇÃO. SE A INADAPTAÇÃO PERSISTIR, É DADA A POSSIBILIDADE, À INSTITUIÇÃO E À FAMÍLIA, DE REVOGAR O CONTRATO.

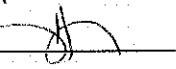
#### ARTIGO 15º – PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA

1. O PROCESSO INDIVIDUAL DA CRIANÇA É DIVIDIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO PEDAGÓGICO, AINDA QUE ALGUNS DOCUMENTOS POSSAM SER COMUNS.
2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE SERÁ ARQUIVADO DIGITALMENTE NA APP OU EM PASTA PRÓPRIA NO SERVIDOR DA INSTITUIÇÃO, CONSTAM OS SEGUINTE ELEMENTOS:
  - a. FICHA DE INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS FINANCEIROS ANEXOS;
  - b. FICHA DE ADMISSÃO COM TODOS OS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA, PAIS OU DE QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS E ONDE CONSTE A DATA DE INÍCIO DE FREQUÊNCIA DA CRECHE;
  - c. EXEMPLAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
  - d. EXEMPLAR DA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS;
  - e. ADENDA AO CONTRATO, ELABORADO ANUALMENTE, COM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE E SERVIÇOS PRESTADOS;
  - f. DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA;

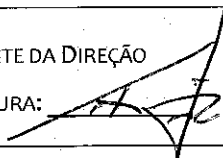
|                                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE<br>DATA: 05/05 ASSINATURA:  | APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO<br>DATA: 05/05 ASSINATURA:  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

- g. IMPRESSO DE INSCRIÇÃO NO MÊS DE AGOSTO;
  - h. REGISTO DA DATA E MOTIVO DA CESSAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
3. DO PROCESSO PEDAGÓGICO CONSTAM OS SEGUINTE ELEMENTOS:
- a. FICHA DE INSCRIÇÃO COM OS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E DOS PAIS OU DE QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS, ESSENCIAIS AO PROCESSO PEDAGÓGICO;
  - b. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTO DA PESSOA A CONTACTAR EM CASO DE NECESSIDADE;
  - c. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTO DO MÉDICO ASSISTENTE;
  - d. DECLARAÇÃO MÉDICA EM CASO DE PATOLOGIA QUE DETERMINE A NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS (DIETA, MEDICAÇÃO, ALERGIAS E OUTROS), SENDO NECESSÁRIA A SUA PERMANENTE ATUALIZAÇÃO;
  - e. DECLARAÇÃO COMPROVATIVA EM COMO O BOLETIM DE VACINAS ESTÁ ATUALIZADO;
  - f. DECLARAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA DIÁRIA DA CRIANÇA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA(S) PESSOA(S) A QUEM A PESSOA POSSA SER ENTREGUE;
  - g. INFORMAÇÃO SOCIOFAMILIAR;
  - h. REGISTO DOS PERÍODOS DE AUSÊNCIA, BEM COMO DE OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES ANÓMALAS E OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS;
  - i. PROGRAMA E RELATÓRIO DO ACOLHIMENTO INICIAL DA CRIANÇA;
  - j. REGISTOS DA INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA;
  - k. PLANO INDIVIDUAL (PI) DA CRIANÇA;
  - l. RELATÓRIOS DE OBSERVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PI;
  - m. OUTROS RELATÓRIOS;
  - n. REGISTO DA DATA E MOTIVO DA CESSAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
4. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CRIANÇA É ARQUIVADO DIGITALMENTE, EM PASTA DE ACESSO ESTRITO À DIRETORA DE SERVIÇOS, GARANTINDO SEMPRE A SUA CONFIDENCIALIDADE.
5. O PROCESSO PEDAGÓGICO É ARQUIVADO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO FÁCIL AO EDUCADOR DE INFÂNCIA E À DIREÇÃO TÉCNICA, GARANTINDO SEMPRE A SUA CONFIDENCIALIDADE.
6. CADA PROCESSO DEVE SER CONTINUAMENTE ATUALIZADO.
7. O PROCESSO DA CRIANÇA PODE, QUANDO SOLICITADO, SER CONSULTADO E NO QUE TOCA AOS DADOS PESSOAIS, RETIFICADO, PELOS PAIS OU POR QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



### ARTIGO 16º - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

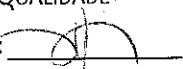
1. É CELEBRADO, POR ESCRITO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OS PAIS OU COM QUEM ASSUMA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS, NO QUAL CONSTEM OS DIREITOS E OBRIGAÇÃO CONTRATUAIS DE AMBAS AS PARTES, SENDO O MESMO ASSINADO DIGITALMENTE.
2. DO CONTRATO É ARQUIVADO UM EXEMPLAR NA PASTA DO ALUNO NA APP FICANDO POR ISSO DISPONÍVEL PARA CONSULTA PELOS PAIS OU QUEM ASSUMA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS, FICANDO OUTRA CÓPIA ARQUIVADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CRIANÇA.
3. QUALQUER ALTERAÇÃO AO CONTRATO É EFETUADA POR MÚTUO CONSENTIMENTO E ASSINADA PELAS PARTES, PODENDO DAR LUGAR À CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO OU APENAS A UMA ADENDA DO MESMO.

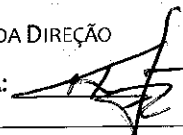
### ARTIGO 17º - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

1. TODAS AS CRIANÇAS ESTÃO ABRANGIDAS POR UM SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, PAGO ANUALMENTE, COM AS COBERTURAS ABAIXO DESCRIMINADAS:
  - a. INVALIDEZ PERMANENTE – 20.000€
  - b. DESPESAS DE TRATAMENTO – 2.500€
  - c. RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS CORPORAIS – 1.500€
2. O REFERIDO SEGURO NÃO ABRANGE OBJETOS PESSOAIS QUE AS CRIANÇAS POSSAM UTILIZAR OU TRAZER DE SUAS CASAS NOMEADAMENTE ÓCULOS, APARELHOS DENTÁRIOS, AUDITIVOS OU OUTROS, OBJETOS DE OURO, ENTRE OUTROS.
3. O VALOR DA ANUIDADE É PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA MENSALIDADE E NO CASO DAS RENOVAÇÕES, JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DE SETEMBRO.

### ARTIGO 18º – CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

1. A INSCRIÇÃO PODE SER SUSPENSA OU CANCELADA, POR ANULAÇÃO OU DESISTÊNCIA.
2. A INSCRIÇÃO SERÁ SUSPENSA POR DELIBERAÇÃO DA DIREÇÃO QUANDO:
  - a. SE VERIFICAR ULTRAPASSADO O PRAZO DE PAGAMENTO DE DUAS MENSALIDADES SEGUIDAS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
  - b. SE VERIFICAR O INCUMPRIMENTO CULPOSO DE DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE REGULAMENTO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



3. A INSCRIÇÃO SERÁ ANULADA POR DELIBERAÇÃO DA DIREÇÃO.
4. A INSCRIÇÃO SERÁ CANCELADA, POR DESISTÊNCIA, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE UM IMPRESSO PRÓPRIO, CEDIDO PELA SECRETARIA, A PEDIDO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
5. QUANDO ANULADA OU CANCELADA A INSCRIÇÃO, A CRIANÇA PERDE TODAS AS PRIORIDADES DE ADMISSÃO, FICANDO SUJEITA À LISTA DE ESPERA, COMO SE FOSSE UM CASO DE PRIMEIRA ADMISSÃO.

#### ARTIGO 19º – RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

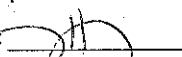
1. AS RENOVAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DEVEM SER EFETUADAS, ANUALMENTE, ATÉ 15 DE MAIO DE CADA ANO, SENDO QUE PARA TAL OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERÃO PREENCHER O RESPECTIVO BOLETIM DE RENOVAÇÃO.
2. CASO O PRETENDAM FAZER TERÃO QUE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ARTº 10º Nº1 DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.
3. CASO NÃO SEJA DADA A INFORMAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO PARA TAL, A INSCRIÇÃO SERÁ CONSIDERADA ANULADA A PARTIR DO FINAL DO ANO LETIVO EM CURSO, PELO QUE CASO O PRETENDAM FAZER DEPOIS DE 15 DE MAIO SERÁ CONSIDERADA UMA NOVA INSCRIÇÃO E SUJEITA À LISTA DE ESPERA E AO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO PREVISTO PARA AS NOVAS INSCRIÇÕES.
4. CASO OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NÃO SEJAM ENTREGUES NA TOTALIDADE, A MENSALIDADE A ATRIBUIR À CRIANÇA SERÁ O VALOR MÁXIMO DA TABELA RESPECTIVA, PODENDO A MESMA VIR A SER REVISTA COM A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO, MAS SEM EFEITOS RETROATIVOS.
5. O VALOR DA MATRÍCULA FIXADO EM 50% DO VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA O ANO LETIVO SEGUINTE, SERÁ PAGO JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DO MÊS DE JULHO.
6. CASO SE VERIFIQUEM MENSALIDADES EM ATRASO, NÃO SERÁ RENOVADA A INSCRIÇÃO.
7. AS SITUAÇÕES NÃO ENQUADRÁVEIS NOS PONTOS ANTERIORES SERÃO OBJETO DE POSTERIOR ANÁLISE E DELIBERAÇÃO POR PARTE DA DIREÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE PARAMOS.

#### CAPÍTULO IV - MENSALIDADES

##### ARTIGO 20º – CÁLCULO DA MENSALIDADE/COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

O CÁLCULO DA MENSALIDADE/COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR É REALIZADO ANUALMENTE, COM BASE NO DESPACHO CONJUNTO Nº 300/97 DE 9/09 E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS TERMOS DO ART. 10º Nº 1 DO PRESENTE REGULAMENTO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



### ARTIGO 21º - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PARA AS VAGAS PROTOCOLADAS

1. A COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR É DETERMINADA, EM REGRA, ANTES DO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO E CALCULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ENCONTRANDO-SE O VALOR MÁXIMO AFIXADO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
2. A COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR É CALCULADA COM BASE NOS SEGUINTE ESCALÕES DE RENDIMENTO “PER CAPITA”, INDEXADOS À REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL (RMM).

1º ESCALÃO – ATÉ 30% DA RMM

2º ESCALÃO - DE 30% A 50% DA RMM

3º ESCALÃO - DE 50% A 70% DA RMM

4º ESCALÃO - DE 70% A 100% DA RMM

5º ESCALÃO - DE 100% A 150% DA RMM

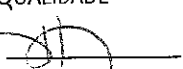
6º ESCALÃO – MAIS DE 150% DA RMM

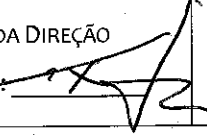
3. A COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR É DETERMINADA PELA APLICAÇÃO DE UMA PERCENTAGEM SOBRE O RENDIMENTO “PER CAPITA” DO AGREGADO FAMILIAR, CONFORME O QUADRO SEGUINTE:

#### ESCALÕES DE RENDIMENTOS

| 1º  | 2º  | 3º  | 4º    | 5º  | 6º  |
|-----|-----|-----|-------|-----|-----|
| 20% | 25% | 30% | 32.5% | 35% | 40% |

4. PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DO MONTANTE DE RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR (RAF), CONSIDERAM-SE OS SEGUINTE RENDIMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DO PAÍS ONDE SEJAM AUFERIDOS:
  - a. DO TRABALHO DEPENDENTE;
  - b. DO TRABALHO INDEPENDENTE – RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS;
  - c. DE PENSÕES;
  - d. DE PRESTAÇÕES SOCIAIS (EXCETO AS ATRIBUÍDAS POR ENCARGOS FAMILIARES E POR DEFICIÊNCIA);
  - e. BOLSAS DE ESTUDO E FORMAÇÃO (EXCETO AS ATRIBUÍDAS PARA FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO, ATÉ AO GRAU DE LICENCIATURA);

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

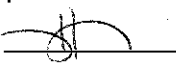


- f. PREDIAIS;
  - g. DE CAPITALIS;
  - h. OUTRAS FONTES DE RENDIMENTO (EXCETO AS DECRETADAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE PROMOÇÃO EM MEIO NATURAL DE VIDA).
- 
- 5. QUANDO UM DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR SE ENCONTRAR DESEMPREGADO, DEVERÁ FAZER PROVA DA SUA SITUAÇÃO NOS MESES DE OUTUBRO, FEVEREIRO E MAIO, DEVENDO PARA TAL APRESENTAR DECLARAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO EM COMO SE ENCONTRA À PROCURA DE EMPREGO E EXTRATO DE REMUNERAÇÕES DA SEGURANÇA SOCIAL A COMPROVAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DO SUBSIDIO DE DESEMPREGO OU O SEU NÃO RECEBIMENTO.
  - 6. OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO QUE NÃO QUEIRAM APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CÁLCULO, PAGARÃO A MENSALIDADE MÁXIMA EM VIGOR NO ANO LETIVO EM CURSO, DEVENDO PREENCHER A “DECLARAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS”.
  - 7. NO CASO DE UM DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (PAI OU MÃE) ESTAR DESEMPREGADO POR OPÇÃO, NÃO ESTANDO POR ISSO INSCRITO NO CENTRO DE EMPREGO, O VALOR DA MENSALIDADE FIXADA SERÁ O VALOR MÁXIMO DA TABELA.
  - 8. NO CASO DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES, O VALOR A CONSIDERAR PARA O CÁLCULO DA MENSALIDADE É O DECLARADO NA DECLARAÇÃO DE IRS DO ANO ANTERIOR, OU CASO NÃO TENHA TIDO RENDIMENTOS NO ÚLTIMO ANO, O VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA.
  - 9. NO CASO DE PAIS SEPARADOS OU QUE NÃO VIVAM EM ECONOMIA COMUM É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DO TRIBUNAL COMPROVATIVO DA ATRIBUIÇÃO DA GUARDA DA CRIANÇA E DO VALOR DA PENSÃO DE ALIMENTOS ATRIBUÍDO À CRIANÇA, BEM COMO OS DOCUMENTOS FINANCEIROS DE AMBOS OS PROGENITORES. ESTES ÚLTIMOS APENAS SERÃO DISPENSADOS EM CASOS QUE, COMPROVADAMENTE, UM DOS PROGENITORES NÃO TENHA QUALQUER CONTACTO COM A CRIANÇA.

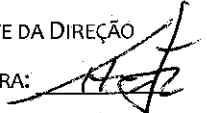
#### ARTIGO 22º - COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MÁXIMA

- 1. A COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MÁXIMA CALCULADA NOS TERMOS DAS PRESENTES NORMAS NÃO PODERÁ EXCEDER O CUSTO MÉDIO REAL DO CLIENTE VERIFICADO NO EQUIPAMENTO OU SERVIÇOS QUE UTILIZA.
- 2. O CUSTO MÉDIO REAL DO CLIENTE É CALCULADO EM FUNÇÃO DO VALOR DAS DESPESAS EFETIVAMENTE VERIFICADAS NO ANO ANTERIOR COM O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO OU EQUIPAMENTO, ATUALIZADO DE ACORDO COM O ÍNDICE DE INFLAÇÃO E AINDA EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE CLIENTES QUE FREQUENTARAM O EQUIPAMENTO NO MESMO ANO.
- 3. NAS DESPESAS REFERIDAS NO NÚMERO ANTERIOR INCLUEM-SE QUER AS DESPESAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO OU EQUIPAMENTO, QUER A PARTICIPAÇÃO QUE LHE SEJA IMPUTÁVEL NAS DESPESAS COMUNS A OUTROS SERVIÇOS NA INSTITUIÇÃO.
- 4. ESTE VALOR É CALCULADO E AFIXADO ANUALMENTE.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



### ARTIGO 23º - REVISÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

1. AS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES SÃO, EM REGRA, OBJETO DE REVISÃO ANUAL.
2. PODEM AINDA SER REVISTAS SEMPRE QUE A SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO SE ALTERAR, PARA O QUE DEVE SER SOLICITADA JUNTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E ENTREGUE NOVOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE. CASO ESTE PROCEDIMENTO NÃO SEJA ASSEGURADO PELOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, E A INSTITUIÇÃO VENHA A TOMAR CONHECIMENTO DESSA ALTERAÇÃO, PODERÁ REQUERER A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS FINANCEIROS, ATUALIZANDO A MENSALIDADE COM POSSÍVEIS EFEITOS RETROATIVOS.

### ARTIGO 24º - CÁLCULO DE RENDIMENTO "PER CAPITA"

O CÁLCULO DO RENDIMENTO "PER CAPITA" DO AGREGADO FAMILIAR É REALIZADO DE ACORDO COM A SEGUINTE FÓRMULA:

$$R = (RF - D) / N$$

SENDO:

R= RENDIMENTO "PER CAPITA"

RF= RENDIMENTO MENSAL ILÍQUIDO DO AGREGADO FAMILIAR

D= DESPESAS FIXAS

N= NÚMERO DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

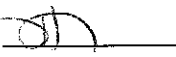
### ARTIGO 25º - CONCEITO DE AGREGADO FAMILIAR

ENTENDE-SE POR AGREGADO FAMILIAR O CONJUNTO DE PESSOAS LIGADAS ENTRE SI POR VÍNCULO DE PARENTESCO, CASAMENTO, AFINIDADE OU OUTRAS SITUAÇÕES ASSIMILÁVEIS, DESDE QUE VIVAM EM ECONOMIA COMUM.

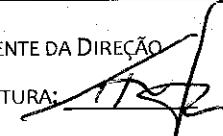
### ARTIGO 26º - RENDIMENTO MENSAL ILÍQUIDO

O VALOR DO RENDIMENTO MENSAL ILÍQUIDO DO AGREGADO FAMILIAR É O DUODÉCIMO DA SOMA DOS RENDIMENTOS ANUALMENTE AUFERIDOS, A QUALQUER TÍTULO, POR CADA UM DOS SEUS ELEMENTOS.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



## ARTIGO 27º - DESPESAS FIXAS

1. CONSIDERAM-SE DESPESAS MENSAIS FIXAS DO AGREGADO FAMILIAR:
  - a. O VALOR DAS TAXAS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DO RENDIMENTO LÍQUIDO, DESIGNADAMENTE, DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO E DA TAXA SOCIAL ÚNICA, INDEPENDENTE DO PAÍS ONDE O RENDIMENTO SEJA AUFERIDO;
  - b. O VALOR DA RENDA DE CASA OU PRESTAÇÃO MENSAL DE DÍVIDA PELA AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA;
  - c. OS ENCARGOS MÉDIOS MENSAIS COM TRANSPORTES PÚBLICOS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS;
  - d. AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUADO EM CASO DE DOENÇA CRÓNICA, DEVIDAMENTE COMPROVADO;
  - e. É AINDA CONSIDERADA DESPESA DO AGREGADO FAMILIAR, A COMPARTICIPAÇÃO DOS DESCENDENTES E OUTROS FAMILIARES EM ERPI, DESDE QUE CONSTE DA RESPECTIVA DECLARAÇÃO IRS.
2. O VALOR DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) SERÁ O VALOR DO IMPOSTO EFETIVAMENTE LIQUIDADO ANUALMENTE, CONSTANTE DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO (COLETA LÍQUIDA).
3. O SOMATÓRIO DAS DESPESAS FIXAS DOCUMENTADAS A QUE SE REFERE AS ALÍNEAS B) A D) DO NÚMERO 1 DESTES ARTIGOS SERÃO DEDUZIDAS NO RENDIMENTO ILÍQUIDO ATÉ AO MONTANTE DA RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA.

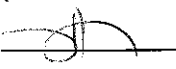
## ARTIGO 28º - PROVA DE RENDIMENTOS E DESPESAS

1. OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO TÊM O DEVER DE DECLARAR COM VERDADE E RIGOR OS RENDIMENTOS AUFERIDOS E AS RESPECTIVAS DESPESAS MENSAIS FIXAS.
2. A PROVA DE RENDIMENTOS DECLARADOS E DAS DESPESAS SERÁ FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA E CREDÍVEL, DESIGNADAMENTE DE NATUREZA FISCAL.
3. SEMPRE QUE HAJA FUNDADAS DÚVIDAS SOBRE A VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO E DE DESPESA, E APÓS DILIGÊNCIAS QUE CONSIDERE ADEQUADAS, A DIREÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE PARAMOS, PODE CONVENCIONAR UM MONTANTE DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR ATÉ AO LIMITE DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MÁXIMA.

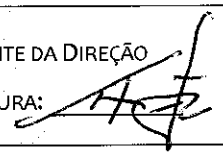
## ARTIGO 29º - SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEMPRE QUE, ATRAVÉS DE UMA CUIDADA ANÁLISE SOCIOECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR, SE CONCLUIA PELA ESPECIAL ONEROSIDADE DO ENCARGO COM A COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR, DESIGNADAMENTE NO CASO DAS FAMÍLIAS ABRANGIDAS PELO REGIME DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI), PODE SER REDUZIDO O SEU VALOR, DISPENSADO OU SUSPENSO O RESPECTIVO PAGAMENTO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



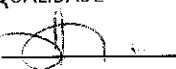
### ARTIGO 30º – PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1. OBTIDA A ADMISSÃO DOS SEUS EDUCANDOS, OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO OBRIGAM-SE AO PAGAMENTO DE 11 MENSALIDADES POR ANO, + 50% DA 12ª MENSALIDADE, A TÍTULO DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
2. A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO É PAGA JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DO MÊS DE JULHO DO ANO LETIVO ANTERIOR AO QUE DIZ RESPEITO.
3. NO CASO DE CRIANÇAS QUE TRANSITEM DE RESPOSTA SOCIAL, O VALOR DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO É 50% DO VALOR QUE FOR FIXADO PARA A RESPOSTA SOCIAL QUE VÃO FREQUENTAR NO ANO LETIVO SEGUINTE.
4. AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAREM EFETIVAMENTE O MÊS DE AGOSTO FARÃO O PAGAMENTO SEGUNDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
  - UMA SEMANA DE FREQUÊNCIA PAGARÃO 25% DA MENSALIDADE;
  - DUAS SEMANAS DE FREQUÊNCIA PAGARÃO 50%.

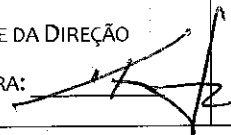
**NOTA:** PARA QUE AS CRIANÇAS POSSAM FREQUENTAR O MÊS DE AGOSTO DEVERÁ SER APRESENTADO, ATÉ 15 DE MARÇO, NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, O BOLETIM DE INSCRIÇÃO PARA O MÊS DE AGOSTO. DEPOIS DE PAGA A MENSALIDADE DE AGOSTO, NÃO SÃO ACEITES DESISTÊNCIAS.

5. A MENSALIDADE RELATIVA À FREQUÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO SERÁ PAGA JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DE JUNHO:
6. O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVERÁ SER EFETUADO, NOS PRIMEIROS 5 DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS, PREFERENCIALMENTE, POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU NA SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO. EM CASOS REITERADOS DE NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS, À INSTITUIÇÃO É RESERVADO O DIREITO DE COBRAR UMA COIMA NOS SEGUINTE TERMOS:
  - 20,00 € SE PAGA ATÉ AO 10.º DIA;
  - 30,00€ SE PAGA ATÉ AO 15.º DIA;
  - 40,00€ SE PAGA ATÉ AO 20.º DIA.
7. NO CASO DO PAGAMENTO POR TICKETS, CASO OS MESMOS NÃO SEJAM PAGOS ATÉ AO FINAL DO MÊS POR PARTE DA ENTIDADE EMISSORA, A INSTITUIÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE COBRAR UMA COIMA, NOS TERMOS DEFINIDOS NO NÚMERO ANTERIOR.
8. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO ATÉ AO FINAL DO MÊS A QUE RESPEITA A MENSALIDADE E NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE O NÚMERO ANTERIOR, O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO AUTORIZAR A ESTADIA DA CRIANÇA, PELO QUE COMUNICARÁ POR ESCRITO AO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO ESSA INTENÇÃO, COM UMA ANTECEDÊNCIA DE CINCO DIAS ÚTEIS.
9. SEMPRE QUE OS PAIS QUEIRAM RESCINDIR O CONTRATO DE FREQUÊNCIA DA CRIANÇA NA RESPOSTA SOCIAL, DEVERÃO FAZÊ-LO COM O MÍNIMO DE TRINTA DIAS DE ANTECEDÊNCIA. NÃO CUMPRINDO ESTE PRAZO, SUJEITAM-SE AO PAGAMENTO DO MÊS SEGUINTE.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

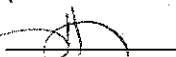
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



10. NÃO SÃO CONSIDERADOS DIAS ÚTEIS PARA CONTAGEM DOS DIAS DE FALTAS REFERIDOS NO NÚMERO ANTERIOR, OS DIAS EM QUE A INSTITUIÇÃO SE ENCONTRA ENCERRADA PARA FÉRIAS E OS REFERIDOS NA ALÍNEA A) DO Nº 1 DO ARTIGO 8 DESTE REGULAMENTO.
11. SE A CRIANÇA FALTAR CONSECUTIVAMENTE MAIS DE UM MÊS SEM UMA JUSTIFICAÇÃO VÁLIDA, CONSIDERAR-SE-Á A NÃO NECESSIDADE DE FREQUENTAR A INSTITUIÇÃO, PODENDO O SEU LUGAR SER EVENTUALMENTE PREENCHIDO POR OUTRA CRIANÇA EM LISTA DE CANDIDATOS, EXCETO QUANDO SE EFETUE O PAGAMENTO INTEGRAL DA MENSALIDADE.
12. PERANTE AUSÊNCIAS DE PAGAMENTO SUPERIORES A 30 DIAS, A INSTITUIÇÃO PODERÁ VIR A SUSPENDER A FREQUÊNCIA DA CRIANÇA ATÉ REGULARIZAÇÃO DAS MENSALIDADES, APÓS SER REALIZADA UMA ANÁLISE INDIVIDUAL DO CASO.
13. O HORÁRIO DE SAÍDA É COMPREENDIDO ENTRE AS 16.00H E AS 19.00H, NÃO PODENDO NENHUMA CRIANÇA PERMANECER PARA ALÉM DESTES HORÁRIOS, PELO QUE O INCUMPRIMENTO REITERADO A VERIFICAR-SE ESTARÁ SUJEITO A COIMA, NOS SEGUINTE TERMOS:
  - a. ATÉ 15 MINUTOS DE ATRASO – 10.00€
  - b. DE 15 A 20 MINUTOS – 15.00€
  - c. DE 20 A 30 MINUTOS – 20.00€
  - d. MAIS DE 30 MINUTOS – 5.00€ POR CADA 5 MINUTOS DE ATRASO
14. NO CASO DE SER NECESSÁRIO EFETUAR O TRANSPORTE DA CRIANÇA A CASA, SERÁ ACRESCIDO O VALOR DO TRANSPORTE AO VALOR DO ATRASO VERIFICADO.
15. O PAGAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, NOMEADAMENTE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, É EFETUADO MENSALMENTE E O DE SERVIÇOS OCASIONAIS NÃO CONTRATUALIZADOS É EFETUADO OU PREVIAMENTE, OU NO PERÍODO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À SUA REALIZAÇÃO, CONFORME O QUE FOR DEFINIDO EM COMUNICAÇÃO AOS PAIS.

### ARTIGO 31º - DESCONTOS NAS MENSALIDADES

1. HAVERÁ LUGAR A REDUÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR MENSAL, QUANDO O PERÍODO DE AUSÊNCIA, POR MOTIVO DE DOENÇA OU FÉRIAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO ENVIO, VIA MAIL, DE DOCUMENTO COMPROVATIVO EXCEDER OS 10 DIAS ÚTEIS SEGUIDOS. ASSIM CONSIDERAMOS:
  - a. DE 10 A 15 DIAS ÚTEIS SEGUIDOS – 10% DE DESCONTO
  - b. MAIS DE 15 DIAS ÚTEIS SEGUIDOS – 20% DE DESCONTO
2. NÃO SÃO CONSIDERADOS DIAS ÚTEIS PARA CONTAGEM DOS DIAS DE FALTAS REFERIDOS NO NÚMERO ANTERIOR, OS DIAS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ ENCERRADA PARA FÉRIAS E OS REFERIDOS NA ALÍNEA A) DO Nº 1 DO ARTº 8 DO PRESENTE REGULAMENTO.
3. HAVERÁ LUGAR A REDUÇÃO DE 10% NA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR PELA FREQUÊNCIA POR MAIS QUE UM ELEMENTO DO MESMO AGREGADO FAMILIAR, SENDO QUE O DESCONTO É EFETUADO NA MENSALIDADE DO IRMÃO MAIS VELHO, EXCETO SE UM DOS ELEMENTOS FREQUENTAR A RESPOSTA DE CRECHE AO ABRIGO DA PORTARIA DA GRATUIDADE.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 





4. HAVERÁ LUGAR A UMA REDUÇÃO DE 10% PARA FILHOS DE COLABORADORES DA INSTITUIÇÃO.
5. OS DESCONTOS REFERIDOS NO NÚMERO 3 E 4 DESTE ARTIGO, NÃO SÃO CUMULATIVOS.

### ARTIGO 32º - TRANSPORTES

1. AS CRIANÇAS QUE SE FAÇAM TRANSPORTAR NAS VIATURAS DA INSTITUIÇÃO FICARÃO UNICAMENTE NO LUGAR QUE PARA TAL TENHA SIDO ACORDADO ENTRE O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO E A DIRETORA PEDAGÓGICA E QUE TENHA FICADO CONFIRMADO POR ESCRITO.
2. SÓ SERÃO ENTREGUES CRIANÇAS NOUTROS LOCAIS QUE NÃO NA MORADA MENCIONADA NA FICHA DE ADMISSÃO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO.
3. O VALOR A PAGAR PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE VARIA EM FUNÇÃO DA LOCALIDADE E DO NÚMERO DE VIAGENS (CONSULTAR PREÇÁRIO EM VIGOR AFIXADO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS).
4. NÃO SERÃO EFETUADOS DESCONTOS POR FALTAS, NO VALOR A PAGAR PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE.

## CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES

### ARTIGO 33º - DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS

1. SÃO DIREITOS DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE:
- a. O RESPEITO PELA SUA IDENTIDADE PESSOAL E RESERVA DA INTIMIDADE PRIVADA E FAMILIAR, USOS E COSTUMES;
- b. SER TRATADO COM CONSIDERAÇÃO, RECONHECIMENTO DA SUA DIGNIDADE E RESPEITO PELAS SUAS CONVICÇÕES RELIGIOSAS, SOCIAIS, POLÍTICAS E CULTURAIS;
- c. OBTER A SATISFAÇÃO DAS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, FÍSICAS, PSÍQUICAS E SOCIAIS, USUFRUINDO DO PLANO DE CUIDADOS ESTABELECIDO E CONTRATUALIZADO;
- d. A SER INFORMADO DAS NECESSIDADES DE APOIO ESPECÍFICO (MÉDICO, PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO);
- e. SER INFORMADOS DAS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES;
- f. PARTICIPAR EM TODAS AS ATIVIDADES, DE ACORDO COM OS SEUS INTERESSES E NECESSIDADES;
- g. TER ACESSO À EMENTA MENSAL;
- h. APRESENTAR RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE MELHORIA DO SERVIÇO AOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO;
- i. CONHECER TODAS AS ALTERAÇÕES RESPEITANTES ÀS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS PREÇÁRIOS, SENDO-LHE GARANTIDA A EMISSÃO DE UM RECIBO DO VALOR PAGO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 01/05/25 ASSINATURA:

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 01/05/25 ASSINATURA:



2. SÃO DEVERES DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS:

- a. COLABORAR COM A INSTITUIÇÃO, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DO CLIENTE ADEQUADO À SITUAÇÃO E NÃO EXIGINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALÉM DO CONTRATUALIZADO;
- b. RESPEITAR E TRATAR COM URBANIDADE TODOS OS FUNCIONÁRIOS E OS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO;
- c. COMUNICAR ATEMPADAMENTE AS ALTERAÇÕES QUE ESTIVERAM NA BASE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;
- d. PARTICIPAR NA MEDIDA DOS SEUS INTERESSES E POSSIBILIDADES, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- e. PROCEDER ATEMPADAMENTE AO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR, QUE FOI CALCULADA DE ACORDO COM OS RESPECTIVOS RENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS AO CLIENTE;
- f. OBSERVAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS EXPRESSAS NESTE REGULAMENTO INTERNO, BEM COM DE OUTRAS DECISÕES RELATIVAS AO SEU FUNCIONAMENTO.

**ARTIGO 34º - DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO**

1. SÃO DIREITOS DA INSTITUIÇÃO:

- a. VER RECONHECIDA A SUA NATUREZA PARTICULAR E, CONSEQUENTEMENTE, O SEU DIREITO DE LIVRE ATUAÇÃO E A SUA PLENA CAPACIDADE CONTRATUAL;
- b. À CORRESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO ESTADO NOS DOMÍNIOS DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DO APOIO TÉCNICO;
- c. PROCEDER À AVERIGUAÇÃO DA REAL SITUAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR, DESIGNADAMENTE ATRAVÉS DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELOS PAIS OU POR QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS NO ATO DA ADMISSÃO;
- d. FAZER CUMPRIR COM O QUE FOI ACORDADO NO ATO DA ADMISSÃO, DE FORMA A RESPEITAR E DAR CONTINUIDADE AO BOM FUNCIONAMENTO DESTES SERVIÇO;
- e. AO DIREITO DE SUSPENDER ESTE SERVIÇO, SEMPRE QUE AS FAMÍLIAS, GRAVE OU REITERADAMENTE, VIOLEM AS REGRAS CONSTANTES DO PRESENTE REGULAMENTO, DE FORMA MUITO PARTICULAR, QUANDO PONHAM EM CAUSA OU PREJUDIQUEM ABOA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, AS CONDIÇÕES E O AMBIENTE NECESSÁRIO À EFICAZ PRESTAÇÃO DOS MESMOS, OU AINDA, O RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E A IMAGEM DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO.

2. SÃO DEVERES DA INSTITUIÇÃO:

- a. GARANTIR O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS SEUS TRABALHADORES E DOS SEUS FAMILIARES EM CONFORMIDADE COM O RGPD;
- b. TRATAR OS DADOS PESSOAIS DOS UTENTES, TRABALHADORES E OUTROS TITULARES QUE SE RELACIONEM COM A INSTITUIÇÃO, NÃO PODENDO CAPTAR, DIVULGAR OU FORNECER QUALQUER INFORMAÇÃO RELATIVA A ESTES QUE SE CONSUBSTANCIE COMO DADO PESSOAL;
- c. RESPEITAR A INDIVIDUALIDADE DAS CRIANÇAS E FAMÍLIA PROPORCIONANDO O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO A CADA E EM CADA CIRCUNSTÂNCIA;

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/23 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/23 ASSINATURA: 



- d. CRIAR E MANTER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO NORMAL DESENVOLVIMENTO DA RESPOSTA SOCIAL, DESIGNADAMENTE QUANTO AO RECRUTAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS;
- e. PROMOVER UMA GESTÃO QUE ALIE A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA COM A QUALIDADE GLOBAL DA RESPOSTA SOCIAL;
- f. COLABORAR COM OS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL, ASSIM COMO COM A REDE DE PARCERIAS ADEQUADA AO DESENVOLVIMENTO DA RESPOSTA SOCIAL;
- g. PRESTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTE REGULAMENTO INTERNO;
- h. AVALIAR O DESEMPENHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, DESIGNADAMENTE ATRAVÉS DA AUSCULTAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS;
- i. MANTER OS PROCESSOS DAS CRIANÇAS ATUALIZADOS;
- j. GARANTIR O SIGILO DOS DADOS CONSTANTES NOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DAS CRIANÇAS.

#### ARTIGO 35º - PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS

A INSTITUIÇÃO POSSUI MANUAL DE METODOLOGIA PARA A GESTÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, ABUSOS E MAUS TRATOS, PELO QUE SEMPRE QUE HOUVER SUSPEITAS A INSTITUIÇÃO OBRIGA-SE A INTERVIR EM CONFORMIDADE.

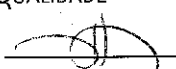
#### ARTIGO 36º - DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

- 1. A CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DAS CRIANÇAS SERÁ PRECEDIDA DE UM PEDIDO DE CONSENTIMENTO AO SEU RESPONSÁVEL LEGAL.
- 2. HAVENDO CONSENTIMENTO PARA A CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DA CRIANÇA, O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS RESERVA-SE O DIREITO DE DIVULGAR IMAGENS DA CRIANÇA, ENQUANTO PARTICIPANTE NAS ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, NOS SEUS CANAIS PUBLICITÁRIOS, NOMEADAMENTE BOLETINS INFORMATIVOS, PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OU OUTROS MEIOS PROMOCIONAIS DA INSTITUIÇÃO.

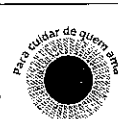
### CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

#### ARTIGO 37º - ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

- 1. O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR É DIRIGIDO POR UMA DIRETORA PEDAGÓGICA, CUJO NOME, FORMAÇÃO E CONTEÚDO FUNCIONAL SE ENCONTRA AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, SENDO ESTA RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO PRESENTE REGULAMENTO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



2. A DIRETORA PEDAGÓGICA DEVE SER SUBSTITUÍDA, NAS SUAS AUSÊNCIAS, POR UM DOS ELEMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL, POR SI INDICADO.
3. A CONTINUIDADE DO TÉCNICO NO GRUPO DE CRIANÇAS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É UM OBJETIVO, MAS NÃO É UMA OBRIGATORIEDADE.

### ARTIGO 38º – ATIVIDADES

1. A PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES SERÁ ADAPTADA À REALIDADE SOCIOCULTURAL DO MEIO, PROPORCIONANDO ÀS CRIANÇAS UM LARGO LEQUE DE EXPERIÊNCIAS ESTIMULANTES QUE DE UMA FORMA INTEGRADA SE APRESENTAM NA ROTINA DO JARDIM DE INFÂNCIA/ EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.
2. AS ATIVIDADES PROSEGUIDAS DIARIAMENTE NO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR TÊM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS CRIANÇAS DURANTE OS SEUS PRIMEIROS ANOS DE VIDA E ASSEGURAM A SATISFAÇÃO DAS SUAS NECESSIDADES FÍSICAS, AFETIVAS E COGNITIVAS.
3. O DESENVOLVIMENTO DESTAS ATIVIDADES DEVE BASEAR-SE NUM PROJETO EDUCATIVO E CURRICULAR DE ESCOLA QUE INTEGRE O TRABALHO COM:
  - a. AS CRIANÇAS, DE MODO A QUE OS CUIDADOS PRESTADOS RESPONDAM ÀS SUAS NECESSIDADES E BEM-ESTAR E QUE FAVOREÇAM O SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACORDO COM O PI;
  - b. OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, QUER NA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE PAIS CALENDARIZADAS QUER NOS ENCONTROS INFORMAIS;
  - c. A COMUNIDADE, EM ORDEM A PERMITIR CONSTRUIR RELAÇÕES DE PARCERIA DE QUALIDADE.

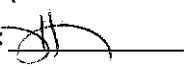
### ARTIGO 39º - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E COMPLEMENTARES

1. AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVEM-SE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 9.00H E AS 12.00H E AS 14.00H E AS 16.00H, EXCETO EM DIAS ESPECIAIS, PELO QUE TODAS AS CRIANÇAS DEVERÃO PERMANECER NA INSTITUIÇÃO DURANTE ESTE PERÍODO.
2. NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO SERÃO INFORMADOS SOBRE QUE ATIVIDADES COMPLEMENTARES SERÃO MINISTRADAS AOS SEUS EDUCANDOS.
3. AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES INICIAM-SE NO MÊS DE OUTUBRO E TERMINAM NO MÊS DE JUNHO.

### ARTIGO 40º - ATIVIDADES DE EXTERIOR

1. O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ORGANIZA PASSEIOS, IDAS À PRAIA E OUTRAS ATIVIDADES NO EXTERIOR, INSERIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO, TENDO EM CONTA O NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO E IDADE DA CRIANÇA:

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 





- a. ESTAS SAÍDAS SÃO ORIENTADAS E ACOMPANHADAS PELA EQUIPA EDUCATIVA E ESTÃO SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, POR ESCRITO, DOS PAIS OU DE QUEM EXERÇA AS RESPONSABILIDADES PARENTAIS, AQUANDO DA REALIZAÇÃO DE CADA ATIVIDADE;
  - b. À EXCEÇÃO DAS IDAS À PRAIA, É OBRIGATÓRIO O USO DA BATA EM TODAS AS SAÍDAS;
  - c. EVENTUALMENTE, ALGUMAS ATIVIDADES PODERÃO EXIGIR UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA COMPLEMENTAR.
2. AS ATIVIDADES DE EXTERIOR SÓ SERÃO EFETUADAS COM O CONHECIMENTO E CONSENTIMENTO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.
  3. A NÃO ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO ASSINADA PELOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, NA DATA ESTIPULADA, IMPLICA A NÃO PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA NA ATIVIDADE.
  4. SEMPRE QUE OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NÃO PRETENDAM QUE O SEU EDUCANDO REALIZE A ATIVIDADE NO EXTERIOR, DEVERÃO COMUNICÁ-LO COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A PERMITIR A NECESSÁRIA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO.

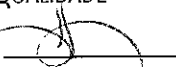
#### ARTIGO 41º - OUTRAS ATIVIDADES /SERVIÇOS PRESTADOS

1. AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR TÊM AINDA À DISPOSIÇÃO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE UMA MENSALIDADE ADICIONAL E POR OPÇÃO DOS PAIS, DIVERSAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (CONSULTAR PREÇÁRIO EM VIGOR AFIXADO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS).
2. AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES INICIAM-SE NO MÊS DE OUTUBRO E TERMINAM NO FINAL DO MÊS DE JUNHO.
3. A FREQUÊNCIA DE ATIVIDADES REFERIDAS NO Nº 1 DESTE ARTIGO NÃO CONDICIONA O NORMAL FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, SENDO GARANTIDA A CONTINUIDADE DA FREQUÊNCIA DA RESPOSTA SOCIAL PELAS CRIANÇAS QUE NÃO PARTICIPAM NESSAS ATIVIDADES.
4. OS HORÁRIOS EM QUE SÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, ALIMENTAÇÃO E REPOUSO NÃO PODEM COINCIDIR COM O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A COMPONENTE LETIVA.
5. NÃO SÃO EFETUADOS DESCONTOS POR FALTAS NAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES.
6. QUANDO AS AEC'S COINCIDIREM COM DIAS FERIADOS NÃO SERÃO EFETUADAS COMPENSAÇÕES OU DESCONTOS.

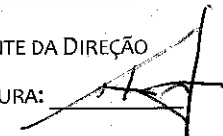
#### ARTIGO 42º - REGISTO DE PRESENÇAS

1. É DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS REGISTRAR A ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS NA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO GROWAPPY QUE DEVERÃO TER INSTALADA NO TELEMÓVEL.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



### ARTIGO 43º - ALIMENTAÇÃO E HORÁRIO DAS REFEIÇÕES

1. O HORÁRIO DAS REFEIÇÕES É O SEGUINTE:

|                      | PEQUENO LANCHE | ALMOÇO  | LANCHE  |
|----------------------|----------------|---------|---------|
| EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR | 9.00H – 9.15 H | 12.00 H | 16.00 H |

2. TODAS AS CRIANÇAS TÊM DE TOMAR O PEQUENO-ALMOÇO EM CASA.

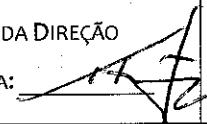
### ARTIGO 44º - REGIME ALIMENTAR

1. O REGIME ALIMENTAR SERÁ ESTABELECIDO TENDO EM CONTA AS NECESSIDADES RELATIVAS ÀS DIFERENTES FASES DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.
2. A ELABORAÇÃO DAS EMENTAS É DA RESPONSABILIDADE DE UMA NUTRICIONISTA.
3. NO INÍCIO DE CADA MÊS SERÃO AFIKADAS NA INSTITUIÇÃO E DISPONIBILIZADAS AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA APP, AS EMENTAS QUE SERÃO PRATICADAS PELA INSTITUIÇÃO.
4. SEMPRE QUE ALGUMA CRIANÇA SEJA ALÉRGICA A ALGUM PRODUTO E QUE POR ESSA RAZÃO CONSUMA PRODUTOS DIFERENTES DOS QUE HABITUALMENTE SÃO DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, DEVERÃO OS MESMOS SER TRAZIDOS DE CASA PELOS PAIS. ESTAS SITUAÇÕES APENAS SERÃO ACEITES DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS.
5. EXCETUANDO QUALQUER SITUAÇÃO PONTUAL, AS DIETAS SÓ SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA.
6. ÀS CRIANÇAS INTOLERANTES À LACTOSE E DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO MÉDICA, SERÁ DISPONIBILIZADO LEITE SEM LACTOSE.
7. SEGUINDO A TRADIÇÃO DESTE CENTRO, SUGERIMOS QUE AS CRIANÇAS FESTEJEM O SEU ANIVERSÁRIO COM OS AMIGOS. POR QUESTÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR O BOLO DE ANIVERSÁRIO SERÁ OBRIGATORIAMENTE CONFECCIONADO NA NOSSA INSTITUIÇÃO, SENDO O MESMO ADQUIRIDO PELOS PAIS E PAGO JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DO MÊS SEGUINTE AO ANIVERSÁRIO, EXCETO OS DOS MESES DE JULHO E AGOSTO QUE EFETUARÃO O PAGAMENTO JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DESSE MESMO MÊS. CASO NÃO PRETENDAM ADQUIRIR O BOLO DE ANIVERSÁRIO DEVERÃO NO MÊS ANTERIOR INFORMAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PREENCHENDO O RESPECTIVO IMPRESSO (VER PREÇÁRIO EM VIGOR). NÃO É PERMITIDO TRAZER NEM DISTRIBUIR QUALQUER TIPO DE BOLO OU OUTROS ARTIGOS, NOMEADAMENTE LEMBRANÇAS OU SUMOS.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 





### ARTIGO 45º - CUIDADOS DE SAÚDE

1. DE MODO A GARANTIR O BEM ESTAR E A SAÚDE EM GERAL E NUMA PERSPETIVA PREVENTIVA, NÃO É PERMITIDA A FREQUÊNCIA DE CRIANÇAS EM ESTADO FEBRIL OU COM SINTOMAS DE DOENÇA, BEM COMO COM FALTA DE HIGIENE OU EXISTÊNCIA DE PARASITAS.
2. SE SE VERIFICAR DURANTE O DIA QUALQUER SINTOMA DE DOENÇA, A EDUCADORA DE INFÂNCIA OU QUEM A REPRESENTA, CONTACTARÁ IMEDIATAMENTE OS PAIS, AFIM DE QUE A CRIANÇA SEJA RETIRADA, ATÉ QUE LHE SEJA PERMITIDO NOVAMENTE FREQUENTAR AS ATIVIDADES. EM CASO DE DOENÇA INFETOCONTAGIOSA SERÁ SEGUIDO O PROTOCOLO DA D.G.S. QUE CONTEMPLA A NECESSIDADE DE ATESTADO MÉDICO EM CASO DE SE PRETENDER O REGRESSO ANTECIPADO DA CRIANÇA.
3. SEMPRE QUE HAJA NECESSIDADE DE MINISTRAR MEDICAMENTOS PRESCRITOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES À RESPONSÁVEL DA SALA, OU A QUEM A SUBSTITUA, E DEVERÁ SER ASSINADO UM TERMO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DOS PAIS EM COMO AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO DA MEDICAÇÃO. A CAIXA DEVE VIR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DA CRIANÇA, DOSAGEM E HORAS A QUE DEVE SER MINISTRADO.
4. QUANDO POR RAZÕES DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, SEJA NECESSÁRIO MINISTRAR ALGUM MEDICAMENTO EM S.O.S. A UMA CRIANÇA, OS PAIS SERÃO PREVIAMENTE CONTACTADOS TELEFONICAMENTE.
5. OS PAIS DEVERÃO INFORMAR DOS CASOS DE INDISPOSIÇÕES NOTURNAS, PEQUENAS ENXAQUECAS OU OUTRAS PERTURBAÇÕES QUE TENHAM NOTADO NA CRIANÇA.
6. EM CASO DE ACIDENTE SERÁ CONTACTA A SAUDE24 E SEGUIDO O PROCEDIMENTO INDICADO, APÓS O QUE OS PAIS SERÃO CONTACTADOS, PARA QUE POSSAM ACOMPANHAR A CRIANÇA O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL.

### ARTIGO 46º - CUIDADOS PESSOAIS E DE HIGIENE

1. AS CRIANÇAS COM IDADES COMPREENDIDAS ENTRE OS 3 E OS 5 ANOS TÊM DE USAR OBRIGATORIAMENTE A INDUMENTÁRIA EM USO NA INSTITUIÇÃO, QUE DEVERÁ VIR VESTIDA DE CASA NO INÍCIO DA SEMANA, PERMANECENDO DURANTE O RESTO DA SEMANA NA INSTITUIÇÃO. ESTA SERÁ ADQUIRIDA PELOS PAIS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA INSTITUIÇÃO NO INÍCIO DO ANO LETIVO OU EM QUALQUER OUTRA ALTURA QUE JULGUEM CONVENIENTE.
2. O VESTUÁRIO INTERIOR DEVERÁ SER PRÁTICO, DE MODO A PERMITIR ÀS CRIANÇAS SATISFAZER AS SUAS NECESSIDADES COM FACILIDADE.
3. TODAS AS CRIANÇAS, DEVERÃO TER NA INSTITUIÇÃO UM SACO MARCADO COM UMA MUDA DE ROUPA COMPLETA TAMBÉM ELA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. SEMPRE QUE A CRIANÇA SUJE A ROUPA, ESTA SERÁ ENVIADA PARA CASA, SENDO NECESSÁRIA A SUA SUBSTITUIÇÃO. NO CASO DE CRIANÇAS QUE USEM FRALDA DEVERÃO AINDA TRAZER FRALDAS, TOALHITAS E POMADA.
4. O CENTRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR BRINQUEDOS, OURO OU OUTROS OBJETOS QUE AS CRIANÇAS TRAGAM EVENTUALMENTE PARA A INSTITUIÇÃO OU AINDA POR ROUPA QUE NÃO ESTEJA MARCADA.
5. A INSTITUIÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR EQUIPAR AS CRIANÇAS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS QUE OCORRAM FORA DA INSTITUIÇÃO E QUE NÃO ESTEJAM CONTRATUALIZADAS COM A INSTITUIÇÃO.
6. CASO SURJA ALGUMA CRIANÇA COM PARASITAS E DADO O SEU GRANDE CONTÁGIO, OS PAIS SERÃO AVISADOS E A CRIANÇA SÓ PODERÁ REGRESSAR AO CENTRO QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPA.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA:

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 6/5/25 ASSINATURA:



#### ARTIGO 47º - ATENDIMENTO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. O ATENDIMENTO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO SERÁ EFETUADO SEMANALMENTE, DAS 16.00H ÀS 17.00H, PELAS RESPECTIVAS EDUCADORAS DE INFÂNCIA E/OU SEMPRE QUE OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO CONSIDEREM PERTINENTE, SOLICITANDO ANTECIPADAMENTE O SEU AGENDAMENTO.
2. PARA MINIMIZAR AS INTERRUPÇÕES DOS PERÍODOS LETIVOS, NÃO É PERMITIDO O CONTACTO TELEFÓNICO COM AS EDUCADORAS DE INFÂNCIA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 9.00H E AS 16.00H.
3. OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVERÃO ATUALIZAR OS DADOS PRESTADOS SEMPRE QUE SE VERIFIQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DOS MESMOS.
4. NO ATO DE ADMISSÃO DAS CRIANÇAS, OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVEM TER PLENO CONHECIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO DA RESPECTIVA RESPOSTA SOCIAL.

#### ARTIGO 48º - COMUNICAÇÃO COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. A COMUNICAÇÃO ENTRE A INSTITUIÇÃO E OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO SERÁ EFETUADA PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DA APP, QUE PODERÁ SER INSTALADA PELOS PAIS NO SEU TELEMÓVEL, A PARTIR DA QUAL SERÃO DISPONIBILIZADOS REGISTOS DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS CRIANÇAS, BEM COMO TODOS OS IMPRESSOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS, INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES OU OUTROS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO.
2. NO MOMENTO DA ADMISSÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO O ACESSO À APP, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE EMAIL DOS PAIS.
3. APENAS O PAI E/OU MÃE, OU QUEM FOR RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA DEVERÁ TER ACESSO À APP.
4. AS ENTRADAS E SAÍDAS DA INSTITUIÇÃO SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTADAS ATRAVÉS DA APP, COM RECURSO A UM QR CODE, DISPONIBILIZADO NA ENTRADA E SAÍDA DA INSTITUIÇÃO.

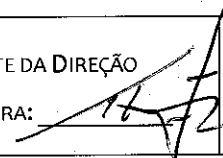
#### ARTIGO 49º - PARTICIPAÇÃO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO É CONSIDERADA FUNDAMENTAL, JÁ QUE A AÇÃO DESEMPENHADA PELA INSTITUIÇÃO SE ASSUME COMO UM COMPLEMENTO À AÇÃO EDUCATIVA DA FAMÍLIA.
2. OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVEM FACULTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PERTINENTES PARA O DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO DOS SEUS EDUCANDOS.
3. SEMPRE QUE A CRIANÇA REVELE COMPORTAMENTOS CONSIDERADOS PREOCUPANTES, OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DEVEM ENVOLVER-SE E CORESPONSABILIZAREM-SE NA RESOLUÇÃO DOS MESMOS.
4. A PROSSECUÇÃO DESTES OBJETIVOS DEVERÁ SER CONSEGUIDA ATRAVÉS DE:
  - a. REUNIÕES DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO, CUJAS DATAS DEVERÃO SER PROGRAMADAS DE ACORDO COM OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS;

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 





- b. CONTACTOS INDIVIDUAIS COM AS FAMÍLIAS, DE FORMA A PERMITIR UM CONHECIMENTO INDIVIDUALIZADO DE CADA CRIANÇA E A ASSEGURAR A CONTINUIDADE EDUCATIVA DESEJÁVEL TENDO, SEMESTRALMENTE, CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO DO PI E REVISÃO DO MESMO CASO SEJA NECESSÁRIO. PARA ESTE EFEITO, DEVERÁ SER AGENDADO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO;
- c. REUNIÕES PERIÓDICAS COM O EDUCADOR ESPECIALIZADO, DE MODO A PERMITIR UM ACOMPANHAMENTO INTEGRADO DAS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.

## CAPÍTULO VII - RECURSOS

### ARTIGO 50º - INSTALAÇÕES

- 1. AS INSTALAÇÕES DO JARDIM DE INFÂNCIA/EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR SÃO COMPOSTAS POR:
  - a. SALAS DE ATIVIDADES ORGANIZADAS POR GRUPOS ETÁRIOS;
  - b. SALA DE REFEIÇÕES;
  - c. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
  - d. RECREIO INTERIOR E EXTERIOR;
  - e. SALA POLIVALENTE.

### ARTIGO 51º - PESSOAL

O QUADRO PESSOAL AFETO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ENCONTRA-SE AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E RESPETIVOS HORÁRIOS, DEFINIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

### NORMA 52º - FORMAÇÃO

PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E CUIDADOS, A INSTITUIÇÃO PROPORCIONA SEMPRE QUE POSSÍVEL, AOS SEUS COLABORADORES A FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA ADEQUADA À CATEGORIA PROFISSIONAL E RESPECTIVA FUNÇÃO DESEMPENHADA OU A DESEMPENHAR.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE  
DATA: 05/12/2015 ASSINATURA:

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
DATA: 05/12/2015 ASSINATURA:



### ARTIGO 53º - DIREÇÃO PEDAGÓGICA

1. A DIREÇÃO PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR COMPETE A UM TÉCNICO CUJO NOME, FORMAÇÃO E CATEGORIA PROFISSIONAL SE ENCONTRA AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE DE DIRIGIR A ATIVIDADE PEDAGÓGICA DA RESPOSTA SOCIAL, SENDO RESPONSÁVEL PERANTE A DIREÇÃO, PELO FUNCIONAMENTO DO MESMO.
2. A DIRETORA PEDAGÓGICA É SUBSTITUÍDA, NAS SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO MANUAL DE FUNÇÕES.

## CAPÍTULO VIII - AVALIAÇÃO DOS CLIENTES E DOS SERVIÇOS

### ARTIGO 54º - REUNIÕES DE PAIS

NA PRIMEIRA QUINZENA DE SETEMBRO, EM DATA A MARCAR ATEMPADAMENTE, SERÁ REALIZADA UMA REUNIÃO DE PAIS DE CARACTER GERAL.

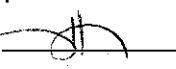
### ARTIGO 55º - AVALIAÇÃO DOS CLIENTES

1. TODAS AS CRIANÇAS SERÃO OBSERVADAS/ AVALIADAS PELAS RESPETIVAS EDUCADORAS DUAS VEZES DURANTE O ANO LETIVO.
2. ESTAS AVALIAÇÕES SERÃO ENVIADAS PELAS RESPETIVAS EDUCADORAS DE INFÂNCIA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA APP.
3. SEMPRE QUE OS PAIS ASSIM O PRETENDAM PODERÃO MARCAR COM A EDUCADORA PARA ANÁLISE PRESENCIAL DAS AVALIAÇÕES.

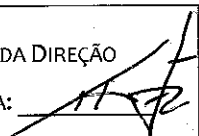
### ARTIGO 56º - SISTEMA INTERNO DE QUALIDADE

1. O C. S. PARAMOS TEM UM SISTEMA INTERNO DA QUALIDADE, QUE TRABALHA EM COLABORAÇÃO COM A DIRETORA TÉCNICA DA CRECHE.
2. NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DA CRECHE É FEITA A MONITORIZAÇÃO DOS INDICADORES DA QUALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO SISTEMA INTERNO DA QUALIDADE.
3. NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DA CRECHE É FEITA A AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATIVIDADES E CUIDADOS AOS UTENTES.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



## CAPÍTULO IX – SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS

### ARTIGO 57º - SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS

1. O CSP INCENTIVA TODOS OS SEUS CLIENTES, FAMILIARES E COLABORADORES A APRESENTAR SUGESTÕES, NO SENTIDO DE MELHORAR CONTINUAMENTE OS SEUS SERVIÇOS.
2. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, O CSP SERVIÇO POSSUI LIVRO DE RECLAMAÇÕES, QUE PODERÁ SER SOLICITADO JUNTO DA DIREÇÃO TÉCNICA OU NA SUA AUSÊNCIA NA SECRETARIA, PELO CLIENTE E/OU FAMILIAR OU, EM ALTERNATIVA, PODERÁ SER UTILIZADO O LIVRO DE RECLAMAÇÕES DIGITAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA, ELETRÔNICA [WWW.LIVRORECLAMACOES.PT](http://WWW.LIVRORECLAMACOES.PT).
3. O ELOGIO É UM RECONHECIMENTO AO SERVIÇO PRESTADO E AO DESEMPENHO DE DETERMINADO COLABORADOR OU EQUIPA DE TRABALHO, POR ISSO, TAMBÉM PODERÁ FAZÊ-LO SEMPRE QUE O PRETENDER.
4. O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS POSSUI CANAL DE DENÚNCIAS.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

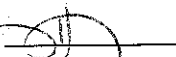
### ARTIGO 58º - ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

1. O PRESENTE REGULAMENTO SERÁ REVISTO, SEMPRE QUE SE VERIFIQUEM ALTERAÇÕES NO FUNCIONAMENTO DO EEPE, RESULTANTES DA AVALIAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL A SUA MELHORIA.
2. QUAISQUER ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO COMUNICADAS AO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS RELATIVAMENTE À DATA DA SUA ENTRADA EM VIGOR, SEM PREJUÍZO DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO A QUE A ESTES ASSISTE, EM CASO DE DISCORDÂNCIA DESSAS ALTERAÇÕES.
3. POR UMA QUESTÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL, NO ATO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERÁ ENVIADO AOS PAIS OU A QUEM EXERÇA A RESPONSABILIDADE PARENTAL, VIA MAIL, UMA CÓPIA DO REGULAMENTO INTERNO, SEM PREJUÍZO DO MESMO ESTAR DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE [WWW.CENTROSOCIALPARAMOS.ORG](http://WWW.CENTROSOCIALPARAMOS.ORG) E NA APP.

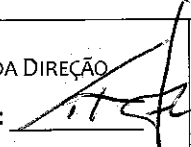
### ARTIGO 59º – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

1. O CENTRO SOCIAL DE PARAMOS ENCONTRA-SE AO DISPOR PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO OU RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU BENS FORNECIDOS PELO ESTABELECIMENTO.
2. EM CASO DE LITÍGIO REFERENTE A OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RESULTANTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O SEGUNDO OUTORGANTE, ENQUANTO CONSUMIDOR, PODE RECORRER AO CENTRO DE INFORMAÇÃO DE CONSUMO E ARBITRAGEM DE AVEIRO, ENTIDADE DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO.

ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 

APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA: 6/5/25 ASSINATURA: 



## ARTIGO 60º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

EM CASO DE EVENTUAIS LACUNAS, AS MESMAS SERÃO SUPRIDAS PELA DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO, TENDO EM CONTA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOBRE A MATÉRIA.

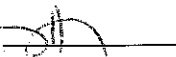
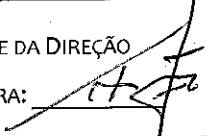
## ARTIGO 61º - ENTRADA EM VIGOR

1. ESTE REGULAMENTO INTERNO FOI REVISTO E NELE INTRODUZIDAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE AS MESMAS FORAM APROVADAS PELA DIREÇÃO A 6 DE MAIO DE 2025, E DADO CONHECIMENTO AO INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL, CUMPRINDO O PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR, CONFORME DETERMINA O DECRETO-LEI Nº 126-A/2021, DE 31 DE MAIO. A NOVA VERSÃO FOI AINDA PUBLICITADA NO SITE DA INSTITUIÇÃO A FIM DE QUE OS INTERESSADOS TENHAM DELE CONHECIMENTO.
2. PELO EXPOSTO NO Nº 1 DESTA NORMA, O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025.

## CAPÍTULO XI – CONTROLO DAS REVISÕES

### ARTIGO 62º – TABELA DE REVISÕES

| DATA     | REVISÃO | CONTEÚDO DA REVISÃO        |
|----------|---------|----------------------------|
| 6.5.2025 | 00      | REDAÇÃO DA VERSÃO ORIGINAL |
|          |         |                            |
|          |         |                            |
|          |         |                            |

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ELABORADO POR: GESTOR QUALIDADE<br>DATA: 6/5/25 ASSINATURA:  | APROVADO POR: PRESIDENTE DA DIREÇÃO<br>DATA: 6/5/25 ASSINATURA:  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

